



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI - PLV 94/2021

PROTOCOLADO SOB Nº 3993/2021

EM 26/04/2021

ATA

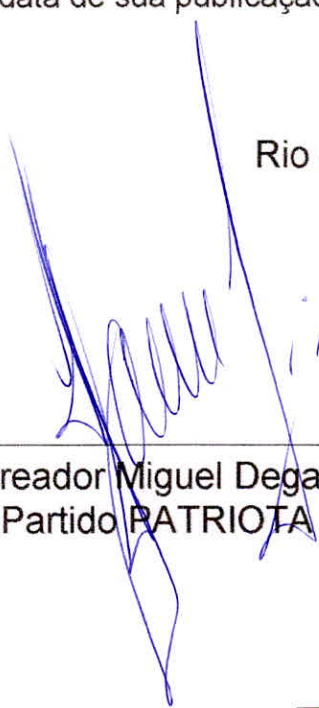
ACEITO EM	/	/2021
APROVADO EM	/	/2021
REJEITADO EM	/	/2021

**“Fica reconhecido o Título de
utilidade publica a instituição
Maria Carmem”**

Art.1º. Fica reconhecido o titulo de Utilidade pública a instituição Maria Carmem.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 26 de abril de 2021



Vereador Miguel Degani
Partido PATRIOTA

VISTO

Presidente

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a Instituição de Acolhimento LAR MARIA CARMEM, com sede na Cidade do Rio Grande, Estado do Sul, situada na Rua Dr. Nascimento nº 157 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 90.788.605/0001-81, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua atual Diretoria, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: MARCELO LUIS DE AZEVEDO

VICE PRESIDENTE: RODRIGO GOMES ROBAIVA

PRIMEIRO TESOUREIRO: NEIDEMAR SAN MARTINS GONCALVES

SEGUNDO TESOUREIRO: ANTONIO MARTS LOPES HERBING

PRIMEIRO SECRETARIO: MARCIO DE ARAUJO FREIRE

SEGUNDO SECRETARIO: VICENTE TORQUINHA ANTONACCI

CONSELHO DELIBERATIVO:

STEFANI DEPARIS BELLE

MARCELO SARAIVA GOULART

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO KOCH

THIASIANA DELIMA BATISTA

ANGELO ALBERTO CHRIST DA SILVA

Rio Grande, 10 de Abril de 2021

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.788.605/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/1980
NOME EMPRESARIAL ORFANATO MARIA CARMEM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-01 - Orfanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DR NASCIMENTO	NÚMERO 157	COMPLEMENTO *****
CEP 96.200-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO GRANDE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAR.MARIACARMEM@GMAIL.COM	TELEFONE (53) 3232-8821/ (53) 3201-1186	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/03/2021** às **11:29:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA



Rua Marechal Floriano Peixoto, 201 - Centro - RIO GRANDE - RS CEP 96.200-380

Telefone (53) 3233-8457 / 3233-8455 e-mail: issqn@riogrande.rs.gov.br

CNPJ: 88.566.872/0001-62

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição Municipal nº 417651

CPF / CNPJ 90.788.605/0001-81

Nº da Certidão: 047666/2020

Contribuinte: 417651 - ORFANATO MARIA CARMEN

CPF / CNPJ.: 90.788.605/0001-81

Dt Abertura.: 01/07/1992

Atividade.....:

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

Rio Grande, 23 de Novembro de 2020.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ENDEREÇO E DADOS PARA CONSULTAR AUTENTICIDADE: riogrande.sigiss.com.br			
Número:	CPF / CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Autenticidade:
047666/2020	90.788.605/0001-81	23/11/2020	N0OLF9KL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORFANATO MARIA CARMEM
CNPJ: 90.788.605/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:38:52 do dia 05/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2021.

Código de controle da certidão: **3F9B.B352.86AD.6666**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTATUTO SOCIAL DO ORFANATO MARIA CARMEM

ARTIGO 1º DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO:

O ORFANATO MARIA CARMEM, que passará a utilizar o nome fantasia de "LAR MARIA CARMEM", neste estatuto designada, simplesmente, como Instituição, fundada em julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, com sede e foro na cidade de Rio Grande, situada na Rua Dr. Nascimento nº 157-Bairro Centro-CEP: 96200-300 do Estado do Rio Grande do Sul, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em regime de acolhimento institucional, com o propósito de reintegração na família, prestando também assistência às famílias destas crianças e adolescentes.

ARTIGO 2º SÃO PRERROGATIVAS DA INSTITUIÇÃO:

No desenvolvimento de sua atividade, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

Parágrafo Único - Para cumprir sua finalidade social a instituição e se regerá pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3º DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE

A instituição se dedicará à sua atividade através de seus diretores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da entidade, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de junho, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da entidade, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir seus diretores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da entidade;
- VIII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da entidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Parágrafo Quarto - O local de reunião dos associados em assembleia será preferencialmente o LAR Maria Carmem.

ARTIGO 5º DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Beneméritos**: os que contribuem com donativos e doações;
- II. **Associados Contribuintes**: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia acordada com a Entidade;



Certifico que o presente documento foi registrado sob nº3325, às Fls. 166, do Livro A Nº 32 Registro primitivo Livro A 02, folha 27, sob nº 120 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Rio Grande, RS, 2/12/2013

Aline
Aline de Souza Soares - Oficial Escrevente Autorizada

Total: R\$ 145,30 + R\$ 8,45 = R\$ 153,75
CERTIDÃO P.J. R\$ 58,00 (0487 01 1300003 05496 a 5505 = R\$ 3,00)
EXAME DOCUMENTOS R\$ 28,90 (0487 03 1100002 06668 = R\$ 0,55)
INSCRIÇÃO/REBAIXAÇÃO SOC. S/ FINS ECON. R\$ 40,10 (0487 04 1100003 02127 = R\$ 0,70)
MICROFILMAGEM/DIGITALIZAÇÃO R\$ 11,00 (0487 01 1300003 05506 a 5516 = R\$ 3,30)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO R\$ 3,10 (0487 01 1300003 05517 = R\$ 0,30)
CONF. DOC. VIA INTERNET R\$ 6,20 (0487 01 1300003 05518 a 5519 = R\$ 0,60)
Recibo(s) 5678



ARTIGO 6º DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados.

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concorde com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da entidade;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da entidade;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparacer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

III. Visitar o estabelecimento nos dias e horários regulamentares;

V. Representar ao presidente do Conselho Fiscal contra quaisquer atos ou fatos praticados em desacordo às disposições estatutárias ou interesses do LAR Maria Carmem;

VI. Zelar pela observância das disposições estatutárias e regulamentares.

ARTIGO 9º DO DESLIGAMENTO DO ASSOCIADO

É direito de o associado desligar-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da entidade, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;

II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à secretaria da instituição.



CARTÓRIO BORGHETTI

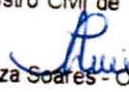
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268

ALESSANDRO BORGHETTI - Oficial de Registro

E-mail: cartorioborghetti@bol.com.br



Certifico que o presente documento foi registrado sob nº3325, às Fls 166, do Livro A Nº 32. Registro primitivo Livro A 02, folha 27 sob nº 120 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rio Grande, RS, 2/12/2013


Aline de Souza Soares - Oficial Escrevente Autorizada

Total: R\$ 145,30 + R\$ 8,45 = R\$ 153,75
CERTIDÃO PJ: R\$ 58,00 (0487 01 1300003 05496 a 5505 = R\$ 3,00)
EXAME DOCUMENTOS: R\$ 26,90 (0487 03 1100002 06868 = R\$ 0,55)
INSUR/AVERBAÇÃO SOC. S/ FINS ECON: R\$ 40,10 (0487 04 1100002 02127 = R\$ 0,70)
MICROFILMAGEM/DIGITALIZAÇÃO: R\$ 11,00 (0487 01 1300003 05506 a 5516 = R\$ 3,30)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 3,10 (0487 01 1300003 05517 = R\$ 0,30)
CONF. DOC. VIA INTERNET: R\$ 6,20 (0487 01 1300003 05518 a 5519 = R\$ 0,60)
Recibo(s): 5878



Parágrafo Sexto - É de competência da diretoria a graduação e aplicação das penalidades;

ARTIGO 11 DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

Parágrafo único - Independente da penalidade aplicada, o associado que causar danos materiais ao patrimônio da instituição deverá, logo após identificado da avaliação do prejuízo, ressarcir-la do mesmo, respeitando o procedimento disciplinar instituído pelo artigo anterior.

ARTIGO 12 DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 DA DIRETORIA

A Diretoria da Entidade será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 COMPETE À DIRETORIA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Representar e defender os interesses de seus associados;
- IV. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- V. Admitir pedido de inscrição de associados;
- VI. Acatar pedido de desligamento voluntário de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a entidade ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Organizar regulamentos internos que depois de aprovados em sessão de diretoria deverão ser postos em vigor;
- VIII. Contratar obras para o melhoramento da instituição, submetendo previamente a apreciação de seus companheiros de diretoria;

Parágrafo único - Compete ao Vice - Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
 - II. Redigir a correspondência da Associação;
 - III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
 - IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.
- Parágrafo único** - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



CARTÓRIO BORGHETTI
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268
ALESSANDRO BORGHETTI - Oficial de Registro
E-mail: cartorioborghetti@bol.com.br



Certifico que o presente documento foi registrado sob nº3325, às Fis 166, do Livro A Nº 32, Registro primitivo Livro A 02, folha 27, sob nº 120 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Rio Grande, RS, 2/12/2013

Aline
Aline de Souza Soares - Oficial Escrevente Autorizada

Tot: R\$ 145,30 + R\$ 8,45 = R\$ 153,75
CERT. DAC. P. R\$ 56,00 (0487.01.1300003.05496 a 5505 = R\$ 3,00)
EXAME DOCUMENTOS R\$ 26,90 (0487.03.1100002.05886 = R\$ 0,55)
INSCR/AVERBAÇÃO SOC. S/FINS ECON. R\$ 40,10 (0487.04.1100002.02127 = R\$ 0,70)
MICROFILMA/EMDIGITALIZAÇÃO R\$ 11,00 (0487.01.1300003.05506 a 5516 = R\$ 3,50)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO R\$ 3,10 (0487.01.1300003.05517 = R\$ 0,30)
CONF. DOC. VIA INTERNET R\$ 9,20 (0487.01.1300003.05518 a 5519 = R\$ 0,60)
Recibo(s) 567R



ARTIGO 21
DA RENÚNCIA

com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação; de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através Associação.

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões

II. Grave violação deste estatuto;

I. Malversação ou dissipação do patrimônio social;

disciplinar, quando ficar comprovado;

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento

ARTIGO 20
DA PERDA DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 19
DO MANDATO

gozo de suas atribuições até o final de seu mandato.

Parágrafo Terceiro - O conselho eleito de acordo com as normas do estatuto anterior seguirá no substituído pelo conselheiro mais idoso.

Parágrafo Segundo - No impedimento do Presidente do Conselho Fiscal o mesmo será Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na atividades desenvolvidas.

VI. Comparar as sessões de Diretoria para melhor entrosamento e tomar conhecimento das

V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das

Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

seguintes atribuições;

O Conselho fiscal, que será composto por três membros, dentre eles um presidente e um secretário, e tem por objetivo, indelével, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria, com as

ARTIGO 18
DO CONSELHO FISCAL

impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e

necessários;

VII. Receber e arrecadar os dinheiros e valores de qualquer proveniência e passar os recibos à Assembleia Geral.

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balanços semestrais e o balanço anual;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

contábeis;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e

Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da

ARTIGO 17
COMPETE AO 1º TESOUREIRO

0033254



CARTÓRIO BORGHETTI

RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268

ALESSANDRO BORGHETTI - Oficial de Registro

E-mail: cartorioborghetti@bol.com.br



Certifico que o presente documento foi registrado sob nº3325 às Fls. 166, do Livro A Nº 32, Registro primitivo Livro A 02, folha 27, sob nº 120 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Rio Grande, RS, 2/12/2013

Aline de Souza Soares
Aline de Souza Soares - Oficial Escrevente Autorizada

Total: R\$ 145,30 + R\$ 8,45 = R\$ 153,75
CERTIDÃO P.J. R\$ 58,00 (0487.01.1300003.05496 a 5505 = R\$ 3,00)
EXAME DOCUMENTOS R\$ 26,90 (0487.03.100002.06888 = R\$ 0,55)
INSCRIÇÃO/VERBAÇÃO SOC. SV FINS ECON. R\$ 40,10 (0487.04.1100002.02127 = R\$ 0,70)
MICROFILMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO R\$ 11,00 (0487.01.1300003.05506 a 5516 = R\$ 3,30)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO R\$ 3,10 (0487.01.1300003.05517 = R\$ 0,30)
CONF. DOC. VIA INTERNET R\$ 6,20 (0487.01.1300003.05518 a 5519 = R\$ 0,60)
Recibo(s) 5878



ARTIGO 29

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A entidade poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade de manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, composta de associados contribuintes, Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 27 DA DISSOLUÇÃO

O presente estatuto social poderá ser reformado no local da administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 26 DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 25 DA VENDA

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;

ARTIGO 24 DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 23 DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 22 DA REMUNERAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será

003325*



CARTÓRIO BORGHETTI
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268
ALESSANDRO BORGHETTI - Oficial de Registro
E-mail: cartorioborghetti@bol.com.br



Certifico que o presente documento foi registrado sob nº3325, às Fis 166, do Livro A Nº 32, Registro primitivo Livro A 02, folha 27, sob nº 120 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Rio Grande, RS 2/12/2013

Aline
Aline de Souza Soares - Oficial Escrevente Autorizada

Total R\$ 145,30 + R\$ 8,45 = R\$ 153,75
CERTIDÃO PJ R\$ 58,00 (0487 01 1300003 05496 a 5505 = R\$ 3,00)
EXAME DOCUMENTOS R\$ 26,90 (0487 03 1100002 08848 = R\$ 0,55)
INSURTAVERBAÇÃO SOC. S/ FINS ECON. R\$ 40,10 (0487 04 1100002 02127 = R\$ 0,10)
MICROFILMAÇEM/DIGITALIZAÇÃO R\$ 11,00 (0487 01 1300003 05506 a 5516 = R\$ 3,30)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO R\$ 3,10 (0487 01 1300003 05517 = R\$ 0,30)
CONF. DOC. VIA INTERNET R\$ 6,20 (0487 01 1300003 05518 a 5519 = R\$ 0,60)
Rendito(s) 5878



DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Rio Grande, 7 de setembro de 2013.



Marcel Gonçalves Arruda
Marcel Gonçalves Arruda
Presidente

Procurador Geral
OAB/RS 88.280

TABELIONATO CATAFESTA
Rua General Bacelar, 491 - CEP 96200-370 - Fone: (53) 3232.0394 - Rio Grande / RS
Bel. LEILA MARCIA CATAFESTA - Tabeliã

Reconheço AUTÊNTICA a firma de MARCEL GONÇALVES ARRUDA, com a existente no arquivo deste Cartório. Ddu fé. 0760 01.1300001 39117
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, quarta-feira, 30 de outubro de 2013
Luana Machado de Oliveira - Escrevente Autorizada - RS 3.10 + Selo digital:
RS 0,30 - 18





CARTÓRIO BORGHETTI

RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268

ALESSANDRO BORGHETTI - Oficial de Registro

E-mail: cartorioborggetti@bol.com.br



Certifico que o presente documento foi registrado sob nº3325, às Fls. 166, do Livro A Nº 32, Registro primitivo Livro A 02, folha 27, sob nº 120 neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Rio Grande, RS, 2/12/2013

Aline de Souza Soares
Aline de Souza Soares - Oficial Escrevente Autorizada

Total: R\$ 145,30 + R\$ 8,45 = R\$ 153,75
CERTIDÃO: R\$ 58,00 (0487 01 1300003 05496 a 5505 = R\$ 3,00)
EXAME DOCUMENTOS: R\$ 26,90 (0487 03 1100002 06888 = R\$ 0,55)
INSCRIÇÃO/VERBAÇÃO SOC. S/FINS ECON.: R\$ 40,10 (0487 04 1100002 02127 = R\$ 3,70)
MICROFILMAGEM/DIGITALIZAÇÃO: R\$ 11,00 (0487 01 1300003 05506 a 5516 = R\$ 3,30)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 3,10 (0487 01 1300003 05517 = R\$ 0,30)
CONF. DOC. VIA INTERNET: R\$ 6,20 (0487 01 1300003 05516 a 5519 = R\$ 0,60)
Recibo(s): 5675



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.788.605/0001-81

Razão Social: ORFANATO MARIA CARMEN

Endereço: R DOUTOR NASCIMENTO 157 / CENTRO / RIO GRANDE / RS / 96200-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030302450986225850

Informação obtida em 12/03/2021 11:18:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0016472462**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ORFANATO MARIA CARMEN**

Endereço: **RUA DR NASCIMENTO, 157
CENTRO, RIO GRANDE - RS**

CNPJ: **90.788.605/0001-81**

Certificamos que, aos **12** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/5/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026325374**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORFANATO MARIA CARMEM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.788.605/0001-81

Certidão nº: 31055798/2020

Expedição: 23/11/2020, às 15:16:11

Validade: 21/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORFANATO MARIA CARMEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.788.605/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº4660 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº5315-07/07/99.

ATESTADO DE PLENO REGULAR FUNCIONAMENTO

Atestamos para os devidos fins que o Lar Maria Carmem, com sede a Rua Dr. Nascimento, nº 157, bairro: Centro, com CNPJ nº 90.788.605/0001-81, inscrito neste Conselho sob o nº 002, está em pleno e regular funcionamento até a presente data, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua DIRETORIA, com mandato 2019-2021, assim constituída:

PRESIDENTE: Antônio Juarez Lopes Hebling

RG: 3038906701 CPF: 485.534.250-53

End: Rua, Primeiro de Maio, nº 798

Bairro: Húdráulica

Rio Grande -RS

VICE-PRESIDENTE: Caroline Domingues Hirsch

RG: 8123763057 CPF: 050.497.629-01

End: Rua Paranaguá, nº 264

Bairro: Centro

Rio Grande -RS

PRIMEIRO TESOUREIRO: Fabricio Nunes Hebling

RG: 1102847851 CPF: 045.311.510-11

End: Rua Primeiro de Maio, nº 798

Bairro: Hidráulica

Rio Grande - RS

SEGUNDA TESOUREIRA: Jessica Nunes Damasceno

RG: 9102353522 CPF: 034.200.170-14

End: Eduardo Araújo, 570

Bairro: São Miguel

Rio Grande - RS

Atestamos, também, que a referida entidade não remunera os membros da diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das suas rendas ao atendimento gratuito de sua finalidade: ASSISTÊNCIA SÓCIO-EDUCATIVA EM MEIO ABERTO.

Este documento tem validade até 31 de agosto de 2021.

José Carlos Machado Pessoa

Rio Grande, 26 de abril de 2019.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA

ATA NÚMERO 55

Ao 7º dia do mês de setembro de 2020, às 20h, reuni-se, extraordinariamente, em reunião virtual, através da plataforma Zoom - devido a pandemia do novo Coronavírus - a Assembleia Geral do Orfanato Maria Carmem, com maioria de seus sócios presentes. A Assembleia foi convocada para a eleição e posse da nova diretoria, que irá vigorar entre 07 de setembro de 2020 a 07 de setembro de 2022. A nova diretoria, eleita pela Assembleia, fica assim composta: Marcelo Luís de Azevedo, RG: 7048779644, CPF: 553.952.360-15, como Presidente; Rodrigo Gomes Robaina, RG: 7081588671, CPF: 005.825.750-01, como Vice-Presidente; Neidemar San Martin Gonçalves, RG: 5044482114, CPF: 597.057.600-04, como Primeiro Tesoureiro; Antônio Juarez Lopes Hebling, RG: 3038906701, CPF: 485.534.250-53 como Segundo Tesoureiro; Marcio de Araújo Freire, RG: 7054815613, CPF: 953.429.400-44, como Primeiro Secretário; Vicente Touguinha Antonacci, RG: 9054399747, CPF: 016.335.170-80, como Segundo Secretário. O Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes membros: Stéfani Deparis Bellé, RG: 8079862853, CPF: 011.169.020-01; Marcelo Saraiva Goulart, RG: 1075986859, CPF: 004.479.320-04; Maria de Fátima Ribeiro Koch, RG: 6016500073, CPF: 248.282.620-91; Thasiana de Lima Batista, RG: 2073678449, CPF: 974.135.000-78; Angelo Alberto Christ da Silva, RG: 4030473666, CPF: 719.041.740-00. Nada mais a tratar, encerra-se a presente ata assinada pelos presentes.

*Neidemar San Martin Gonçalves**Marcelo Luís de Azevedo**Thasiana de Lima Batista**Angelo Alberto Christ da Silva**Antonio Juarez Lopes Hebling**Marcio de Araujo Freire**Stéfani Deparis Bellé**Marcelo Saraiva Goulart**Angelo Alberto Christ da Silva**Antonio Juarez Lopes Hebling*

CARTÓRIO DE RIO GRANDE
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268
RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado
E-mail: segundazonarg@gmail.com

Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 77916, em 2/10/2020. Registrado sob nº 5254, às Fls. 135, no Livro A Nº 68 em 2/10/2020 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 2, folha 27, sob o nº 120, neste Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Rio Grande, sexta-feira, 2 de outubro de 2020.

Isabel Lopes Ribeiro - Escrevente Autorizada

Total: R\$ 155,30 - R\$ 12,70 = R\$ 168,00
Cessão P.J. R\$ 36,80 (0487-04.1800002-05690 = R\$ 3,30)
Digitalização R\$ 8,00 (0487-01.1800004-04986 = R\$ 1,40)
Averbção Soc. e Fins Econ.: R\$ 63,10 (0487-04.1800002-05689 = R\$ 3,30)
Processamento Eletrônico: R\$ 5,00 (0487-01.1800004-04985 = R\$ 1,40)
Exame de documentos: R\$ 42,40 (0487-04.1800002-05646 = R\$ 3,30)
Recibos: 21440 e 21462



Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Zona / Registro de Títulos e Documentos / Registro Civil de Pessoas Jurídicas



[Handwritten signature]

TERMO DE QUALIFICAÇÃO

Segue abaixo a qualificação dos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo do Orfanato Maria Carmem:

Nome: Marcelo Luís de Azevedo

Cargo: Presidente

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Servidor Militar Estadual

RG: 7048779644

CPF: 553.952.360-15

Endereço: Rua Professor Manoel de Souza Coelho, nº 793. Bairro: Cassino

Nome: Rodrigo Gomes Robaina

Cargo: Vice-Presidente

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Advogado

RG: 7081588671

CPF: 005.825.750-01

Endereço: Rua Duque de Caxias, 349. Bairro: Centro

Nome: Neidemar San Martin Gonçalves

Cargo: Primeiro Tesoureiro

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Policial Militar na Reserva

RG: 5044482114

CPF: 597.057.600-04

Endereço: Rua Paulino Modernel nº 585. Bairro: Cassino.

Nome: Antônio Juares Lopes Hebling

Cargo: Segundo Tesoureiro

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Micro-empresário

RG: 3038906701

CPF: 485.534.250-53

Endereço: Intendente Werneck, 737. Bairro: Hidráulica.

Nome: Marcio de Araújo Freire

Cargo: Primeiro Secretario

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro com união estável

Profissão: Tec. Laboratório

RG: 7054815613

CPF: 95342940044

Endereço: Dom Bosco 409. Cidade Nova

[Handwritten signature]



CARTEIRO DE RIO GRANDE - RS
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231-9268
RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado
E-mail: segundazonarg@gmail.com



Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 77916, em 2/10/2020. Registrado sob nº 5254, as Fls. 135, no Livro A Nº 68 em 2/10/2020 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 2, folha 27, sob o nº 120, neste **Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**. O referido é verdade e dou fé. Rio Grande, sexta-feira, 2 de outubro de 2020.

Isabel Lopes Ribeiro - Ecrevente Autorizada

Total: R\$ 145,30 - R\$ 12,70 = R\$ 168,00
Certidão P.E. R\$ 36,80 (0487-04.1800002-05690 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 8,00 (0487-01.1800004-04986 = R\$ 1,40)
Averbação Soc. e Fins Econ. R\$ 63,10 (0487-04.1800002-05689 = R\$ 3,30)
Processamento Eletrônico: R\$ 4,00 (0487-01.1800004-04985 = R\$ 1,40)
Exame de documentos: R\$ 42,40 (0487-04.1800002-05646 = R\$ 3,30)
Recibos: 21440 e 21462



Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Zona / Registro de Títulos e Documentos / Registro Civil de Pessoas Jurídicas



Nome: Vicente Touguinha Antonacci
Cargo: Segundo Secretário
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
RG: 9054399747
CPF: 016.335.170-80
Endereço: Av. Cidade de Pelotas, 77 Apto: 602. Bairro: Cidade Nova

Nome: Stéfani Deparis Bellé
Cargo: Conselho Deliberativo
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Cirurgiã-dentista
RG: 8079862853
CPF: 011.169.020-01
Endereço: Rua Ângelo Trindade, 1671. Bairro: Humaitá

Nome: Marcelo Saraiva Goulart
Cargo: Conselho Deliberativo
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Advogado
RG: 1075986859
CPF: 004.479.320-04
Endereço: Avenida João Oliveira, 64 Bairro: Jardim do Sol

Nome: Maria de Fátima Ribeiro Koch
Cargo: Conselho Deliberativo
Nacionalidade: brasileira
Estado Civil: Casada
Profissão: Engenheira civil
RG: 6016500073
CPF: 248.282.620-91
Endereço: Rua Tiradentes, 183. Bairro: Cidade Nova

Nome: Thasiana de Lima Batista
Cargo: Conselho Deliberativo
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira com união estável
Profissão: Professora
RG: 2073678449
CPF: 974.135.000-78
Endereço: Dom Bosco 409. Bairro: Cidade Nova

Nome: Angelo Alberto Christ da Silva
Cargo: Conselho Deliberativo
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Divorciado
Profissão: Diretor financeiro/ comercial.
RG: 4030473666
CPF: 719.041.740-00
Endereço: João Anuziato Filho, 2440. Bairro: Jardim do Sol





Reitoria: 21440 e 21462
3.30)
Exatidão de documentos: R\$ 42,40 (0487 04 1800002 05646 = R\$ 1,40)
Processamento Eletrônico: R\$ 5,00 (0487 01 1800004 04985 = R\$ 3,30)
Averbação Social e Fins Econômicos: R\$ 53,10 (0487 04 1800002 05689 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 8,00 (0487 01 1800004 04986 = R\$ 1,40)
Certidão PJ: R\$ 36,80 (0487 04 1800002 05680 = R\$ 3,30)
Total: R\$ 155,30 + R\$ 12,70 = R\$ 168,00

Isabel Lopes Ribeiro - Escrevente Autorizada
e dou fe, Rio Grande, sexta-feira, 2 de outubro de 2020
120, neste Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas () referido é verdade
em 21/10/2020. Registrado sob nº 5254, as Fts. 135, no Livro A nº 68 em
em 21/10/2020. Registrado sob nº 5254, as Fts. 135, no Livro A nº 68 em
Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 77916.

 **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268
RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado
E-mail: segundazonarg@gmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, Marcelo Luís de Azevedo, CPF: 553.952.360-15, RG: 7048779644, no dia 07 de setembro de 2020, realizei reunião virtual, através da plataforma Zoom - devido a pandemia do novo Coronavírus, estando presente as seguintes pessoas: Marcelo Luís de Azevedo, Rodrigo Gomes Robaina, Marcio de Araújo Freire, Antônio Juarez Lopes Hebling, Stéfani Deparis Bellé, Neidemar San Martin Gonçalves, Maria de Fátima Ribeiro Koch, Suelen Lemos Ruiz, Tamires Martins Ramos, Marcelo Ascarate e Eder Dion Costa. Todos os presente votaram, atingindo assim, o quórum.

Nada mais a tratar.


Marcelo Luís de Azevedo
RG: 7048779644



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268

RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado
E-mail: segundazonarg@gmail.com



Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 77916, em 21/09/2020. Registrado sob nº 5254, às Fls. 135, no Livro A Nº 68 em 21/09/2020 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 2, folha 27, sob o nº 120, neste **Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**. O referido é verdade e dou fé. Rio Grande, sexta-feira, 2 de outubro de 2020.

Isabel Lopes Riheiro - Escrevente Autorizada

Total: R\$ 155,30 + R\$ 12,70 = R\$ 168,00
Certidão P.J.: R\$ 36,80 (0487.04.1800002.05690) = R\$ 3,30
Digitalização: R\$ 9,00 (0487.01.1800004.04986) = R\$ 1,40
Averbado Soc. e Fins Econ.: R\$ 63,10 (0487.04.1800002.05689) = R\$ 3,30
Processamento Eletrônico: R\$ 5,00 (0487.01.1800004.04985) = R\$ 1,40
Exame de documentos: R\$ 42,40 (0487.04.1800002.05646) = R\$ 3,30
Recibos: 21440 e 21462



Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Zona / Registro de Títulos e Documentos / Registro Civil de Pessoas Jurídicas





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

CRIADO PELA LEI Nº 6.132, DE 05/09/ 2005

RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 536 – TÉRREO

BAIRRO: CENTRO – CEP: 96200-400

RIO GRANDE/RS

EMAIL: cmasriogrande@gmail.com

ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

Atestamos para os devidos fins que o Lar Maria Carmem, com sede à Rua Dr Nascimento, 157 com **CNPJ nº 90788605/0001-81**, inscrito neste conselho sob o **nº 007**, está em pleno regular funcionamento até a presente data, cumprindo com suas finalidades estatutárias, sendo sua diretoria, assim constituída:

Presidente: Marcelo Luís de Azevedo

RG: 7048779644

CPF: 553.952.360-15

Endereço: Professor Manoel de Souza Coelho, 793
Cassino Rio Grande - RS

Vice-Presidente: Rodrigo Gomes Robaina

RG: 7081588671

CPF: 00582575001

Endereço: Duque de Caxias, 349
Rio Grande - RS

1º Tesoureiro: Neidemar San Martin Gonçalves

RG: 5044482114

CPF: 597057600-04

Endereço: Rua Paulino Modernel, 585
Cassino Rio Grande - RS

2º Tesoureiro: Antônio Juares Lopes Hebling

RG: 3038906701

CPF: 48553425053

Endereço: Intendente Werneck, 737

Rio Grande - RS

1º Secretário: Márcio de Araújo Freire

RG: 7054815613

CPF: 953.429.400-44

Endereço: Dom Bosco, 409

Rio Grande - RS

2º Secretário: Vicente Touguinha Antonacci

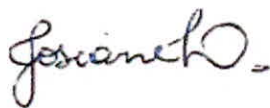
RG: 9054399747

CPF: 016.335.170-80

Endereço: Av. Cidade de Pelotas, 77 apto 602

Rio Grande – RS

Rio Grande, 24 de fevereiro de 2021



Josiane Lottermann
Presidente CMAS

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO POR UM ANO.



CARTÓRIO DE R.R.O. DE RIO GRANDE - RS
RUA LUIZ LOREA, 585 - CEP 96200-350 - RIO GRANDE - RS - FONE/FAX: (53) 3231.9268
RICARDO FERNANDES REZENDE - Oficial Designado
E-mail: segundazonarg@gmail.com



Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 77916, em 2/10/2020. Registrado sob nº 5254, às Fls. 135, no Livro A Nº 68 em 2/10/2020 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 2, folha 27, sob o nº 120, neste **Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**. O referido é verdade e dou fé. Rio Grande, sexta-feira, 2 de outubro de 2020.

Isabel Lopes Ribeiro - Escrevente Autorizada

Total: R\$ 155,30 + R\$ 12,70 = R\$ 168,00
Certidão P.J.: R\$ 36,80 (0487.04.1800002.05690) = R\$ 3,30
Digitalização: R\$ 8,00 (0487.01.1800004.04986) = R\$ 1,40
Averbação Soc. e Fins Econ.: R\$ 63,10 (0487.04.1800002.05689) = R\$ 3,30
Processamento Eletrônico: R\$ 5,00 (0487.01.1800004.04985) = R\$ 1,40
Exame de documentos: R\$ 42,40 (0487.04.1800002.05646) = R\$ 3,30
Recibos: 21440 e 21462



Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Zona / Registro de Títulos e Documentos / Registro Civil de Pessoas Jurídicas



REGISTRADO
SOB Nº 005254 

Nome: Vicente Touguinha Antonacci

Cargo: Segundo Secretário

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

RG: 9054399747

CPF: 016.335.170-80

Endereço: Av. Cidade de Pelotas, 77 Apto: 602. Bairro: Cidade Nova

Nome: Stéfani Deparis Bellé

Cargo: Conselho Deliberativo

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Cirurgiã-dentista

RG: 8079862853

CPF: 011.169.020-01

Endereço: Rua Ângelo Trindade, 1671. Bairro: Humaitá

Nome: Marcelo Saraiva Goulart

Cargo: Conselho Deliberativo

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Profissão: Advogado

Certifico que o presente documento foi protocolado sob o nº de ordem 77916, em 2/10/2020. Registrado sob nº 5254, às Fls. 135, no Livro A Nº 68 em 2/10/2020 e averbado no registro primitivo Livro A Nº 2, folha 27, sob o nº 120, neste Office de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Rio Grande, sexta-feira, 2 de outubro de 2020.

Isabel Lopes Ribeiro - Escrevente Autorizada *MR*

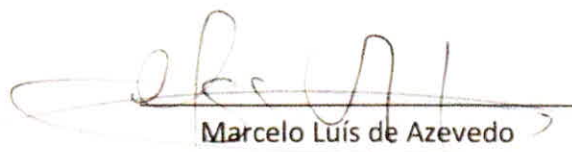
Total: R\$ 155,30 + R\$ 12,70 = R\$ 168,00
Certidão P.J. R\$ 36,80 (0487 04 1800002 05690 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 8,00 (0487 01 1800004 04986 = R\$ 1,40)
Averbado Soc. v. Fins Econ.: R\$ 63,10 (0487 04 1800002 05690 = R\$ 3,30)
Processamento Eletrônico: R\$ 5,00 (0487 01 1800004 04985 = R\$ 1,40)
Exame de documentos: R\$ 42,40 (0487 04 1800002 05646 = R\$ 3,30)
Recibos: 21440 e 21462



DECLARAÇÃO

Eu, Marcelo Luís de Azevedo, CPF: 553.952.360-15, RG: 7048779644, no dia 07 de setembro de 2020, realizei reunião virtual, através da plataforma Zoom - devido a pandemia do novo Coronavírus, estando presente as seguintes pessoas: Marcelo Luís de Azevedo, Rodrigo Gomes Robaina, Marcio de Araújo Freire, Antônio Juares Lopes Hebling, Stéfani Deparis Bellé, Neidemar San Martin Gonçalves, Maria de Fátima Ribeiro Koch, Suelen Lemos Ruiz, Tamires Martins Ramos, Marcelo Ascarate e Eder Dion Costa. Todos os presente votaram, atingindo assim, o quórum.

Nada mais a tratar.


Marcelo Luís de Azevedo
RG: 7048779644



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0016472462**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ORFANATO MARIA CARMEN**

Endereço: **RUA DR NASCIMENTO, 157
CENTRO, RIO GRANDE - RS**

CNPJ: **90.788.605/0001-81**

Certificamos que, aos **12** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/5/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026325374**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.